

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 085/2022**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UMA (01) DOMÉSTICA.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) DOMÉSTICA para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - A contratada pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 1 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescido de insalubridade conforme laudo.

**Art. 4º** - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo de Doméstica do Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 058/2022, que teve seu resultado homologado pelo Edital nº 083/2022, em virtude da urgência na necessidade.

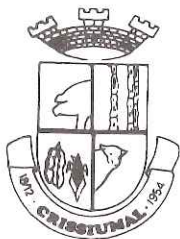
**Parágrafo Único** - Caso não houver nenhuma candidata na lista de espera do Processo Seletivo nº 058/2022, com interesse em assumir as vagas, será realizada uma nova seleção pública para as contratações emergenciais, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
RS, aos 12 dias do mês de maio de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 085/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de contratação emergencial de 01 (uma) doméstica.

A contratação será para suprir a demanda do quadro pela ausência da servidora Andreia Marcia Scherer Renner, que se encontra em laudo médico. A profissional contratada de forma emergencial atuará na EMEI Mirian Gonçalves de Souza e suprirá o laudo médico, bem como em caso de necessidade posterior de abonos, licenças, atestados e férias.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação, solicitamos que seja respeitada à lista do processo seletivo instituído pelo Edital n.º 058/2022, que teve seu resultado homologado pelo Edital nº 083/2022.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 12 de maio de 2.022.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**PARA: ANDREA MARCIA SCHEEREN RENNER**

sexta-feira, 29 de abril de 2022 - 08:37:50

**LAUDO**

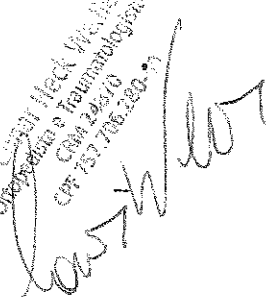
Atesto para os devidos fins que o(a) paciente acima encontra-se impossibilitado(a) de comparecer ao trabalho por um período de 90 dias a contar de hoje.

MOTIVO PO DE RECONSTRUÇÃO DO MANQUITO DO OMBRO DIREITO

CID M 75

2176

Dr. Conar Weiller  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 24870 / R  
CPF 753.1706.202-7



**PARA: ANDREA MARCIA SCHEEREN RENNER**

terça-feira, 8 de março de 2022 - 17:18:06

**Atestado**

Atesto para os devidos fins que o(a) pacier acima encontra-se impossibilitado(a) de comparecer ao trabalho por um período de 60 dias a contar de hoje.

CID M65

2176

